

## MLOG S.A.

CNPJ/MF No. 13.444.994/0001-87

NIRE 33.3.0029745-6

Companhia Aberta

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2018

---

- 1. DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:** No dia 30 de janeiro de 2018, às 15h, na sede social da MLOG S.A., sociedade anônima, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, salas 2601 e 2608 (parte), Botafogo, CEP 22290-906 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO:** A convocação foi realizada de acordo com o Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e Artigo 9, §1º, do Estatuto Social da Companhia, com editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Diário Comercial, em suas edições de 09, 10 e 11 de janeiro de 2018, nas páginas 5, 4 e 3 e 4, 6 e 2, respectivamente. Adicionalmente, o acionista EIG Manabi Holdings S.À.R.L. ("EIG") publicou editais de convocação com a inclusão de novo item na ordem do dia desta Assembleia (item 5 (vii), abaixo), que não constou na convocação original, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Diário Comercial, em suas edições de 15, 16 e 17 de janeiro de 2018, nas páginas 3, 2 e 4 e 4, 4 e 3 respectivamente.
- 3. PRESENÇA:** Acionistas signatários do Livro de Presença de Acionistas e indicados ao final da ata, representando 96,39% do capital social da Companhia. Esteve presente a Sra. Lygia Honorato Ferreira, notária do 8º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, que elaborou ata notarial da Assembleia a pedido da Companhia. Esteve presente também a Sra. Ana Elisa Marum Braga, notária do 17º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, a pedido do acionista EIG.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Nos termos do Artigo 9º, §2º, do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia foi presidida pelo Sr. Luiz Claudio de Souza Alves, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, o qual convidou para secretariar a mesa a Sra. Sabrina da Rocha Juhasz.

Antes da abertura dos trabalhos, o Presidente da Assembleia consignou que a Companhia tomou ciência da decisão liminar proferida em ação cautelar preparatória de arbitragem ajuizada pelo acionista EIG, e que foi informado da manifestação da Comissão de Valores Mobiliários acerca da consulta formulada pela Companhia sobre o item 5 (vii) da ordem do dia desta Assembleia.

#### **5. ORDEM DO DIA:**

- i.** a invalidação da deliberação de readequação/diminuição do capital decidida na EGM (sic) Assembleia Geral Extraordinária de 22 de novembro de 2017;
- ii.** caso a Maverick não integralize o preço de subscrição por ela devido em 9 de dezembro de 2017, a declaração de inadimplemento da Maverick Holding S.A. (“Maverick”) e a suspensão de seus direitos políticos e daqueles da Lion Investimentos S.A. (“Lion”), como sucessora e cessionária de uma porção de suas ações;
- iii.** caso a Maverick não integralize o preço de subscrição por ela devido em 9 de dezembro de 2017, o início de um processo arbitral ou judicial contra a Maverick e a Sra. Patricia Coelho, na qualidade de garantidora pessoal da Maverick, para o recebimento do preço de subscrição inadimplido e/ou sua completa antecipação, com todos os juros aplicáveis, multas, correção monetária e honorários advocatícios;
- iv.** Caso haja a aprovação de quaisquer das matérias sugerida pelo acionista EIG nos itens (i), (ii) e/ou (iii) acima, que os efeitos de tais deliberações fiquem restritos apenas às ações parcialmente integralizadas, conforme previsto na Lei das S.A.;
- v.** Caso haja a aprovação de quaisquer das matérias sugeridas pelo acionista EIG nos itens (i), (ii) e/ou (iii) acima, aprovar a revisão do cronograma de integralização do aumento do capital social da Companhia deliberado em assembleia geral extraordinária realizada em 26.08.2015, no valor original de R\$209.492.091,00, redimensionado para R\$166.860.334,70 na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 08.12.2016, de modo a alterar a data limite de pagamento da parcela devida em 09.12.2017 para 30.04.2018;
- vi.** Caso haja a aprovação de quaisquer das matérias sugerida pelo acionista EIG nos itens (i), (ii) e/ou (iii) acima, aprovar a criação de um comitê formado pelos membros independentes do Conselho de Administração (“Comitê”), que deverá avaliar a adequação do cronograma de integralização à atual situação econômico financeira e plano de investimento da Companhia, devendo, para tanto, discutir sobre o assunto com os acionistas da Companhia. O resultado da avaliação do Comitê deverá ser submetido à apreciação pelos acionistas até a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, em 30.04.2018; e
- vii.** o início de processo judicial ou arbitral para responsabilização dos membros do Conselho de Administração e/ou diretores, particularmente contra o Sr. Luiz Claudio

de Souza Alves, a Sra. Patricia Tendrich Pires Coelho e o Sr. Gustavo Barbeito Lantimant, entre outros, por violação de seus deveres fiduciários, dentre eles o de defender a integralização do capital social no melhor interesse da Cia. e não no interesse conflitante de seus acionistas controladores.

- 6. DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, foi aprovada, por unanimidade, a lavratura desta ata em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei das S.A. Depois de prestados os esclarecimentos necessários, os acionistas da Companhia presentes nesta Assembleia Geral deliberaram:
- i. aprovar, por maioria, representando 85,15% dos votos válidos, a invalidação da deliberação de readequação/diminuição do capital aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22.11.2017. Fica consignado que a acionista Maverick e a acionista Lion não votaram nesta deliberação;
  - ii. considerando que a acionista Maverick não integralizou a parcela do preço de subscrição prevista para 09.12.2017, no valor de R\$42.631.756,30 (quarenta e dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), aprovar, por maioria, representando 72,73% dos votos válidos, a declaração de inadimplemento da Maverick e a suspensão de seus direitos políticos e daqueles da Lion, como sucessora e cessionária de uma porção de suas ações. Fica consignado que a acionista Maverick e a acionista Lion não votaram nesta deliberação;
  - iii. aprovar, por maioria, representando 64,92% dos votos válidos, o início de um processo arbitral ou judicial contra a Maverick e a Sra. Patricia Coelho, na qualidade de garantidora pessoal da Maverick, para o recebimento do preço de subscrição inadimplido e/ou sua completa antecipação, com todos os juros aplicáveis, multas, correção monetária e honorários advocatícios. Fica consignado que a acionista Maverick e a acionista Lion não votaram nesta deliberação. O acionista EIG, em conformidade com sua declaração de voto, consignou já ter iniciado, em 18.01.2018, procedimento arbitral compreendendo, dentre outros, referido objeto de cobrança e votando assim pela adesão da Companhia a tal procedimento;
  - iv. rejeitar, por maioria, representando 63% dos votos válidos, que os efeitos das deliberações fiquem restritos apenas às ações parcialmente integralizadas. Fica consignado que a acionista Maverick e a acionista Lion não votaram nesta

deliberação. A acionista Lion apresentou manifestação sobre a matéria, que segue transcrita abaixo:

“Tendo em vista a aprovação do item (ii) e a rejeição do item (iv) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária da MLog S.A. realizada em 30.01.2018, a acionista Lion Investimentos S.A. vem esclarecer que todas as ações de emissão da MLog S.A. de sua titularidade estão totalmente integralizadas e que, portanto, a suspensão dos direitos políticos decorrentes da alegada mora na integralização de parte do preço do subscrição das ações parcialmente integralizadas não se aplica às ações de que é titular.

De acordo com o art. 120 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, a assembleia geral poderá suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou pelo estatuto, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação.

A suspensão de direitos é, dessa forma, medida extrema, que somente se justifica na medida em que o acionista esteja em descumprimento de suas obrigações e apenas enquanto perdurar o descumprimento. Não existe fundamento jurídico a respaldar a suspensão dos direitos políticos em relação a ações totalmente integralizadas e, portanto, a suspensão dos direitos políticos da Lion Investimentos S.A. é ilegal e, conseqüentemente, nula.

Dessa forma, portanto, a Lion Investimentos S.A. vem resguardar seu direito de exercer de forma integral e irrestrita os direitos políticos relacionados a todas as ações de emissão da MLog S.A. de que é titular.”

- v. rejeitar, por maioria, representando 62,58% dos votos válidos, a revisão do cronograma de integralização do aumento do capital social deliberado em assembleia geral extraordinária realizada em 26.08.2015, no valor de R\$ 209.492.091,00, redimensionado para R\$ 166.860.334,70 na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 08.12.2016, de modo a alterar a data limite de pagamento da parcela devida em 09.12.2017 para 30.04.2018. Fica consignado que a acionista Maverick e a acionista Lion não votaram nesta deliberação;
- vi. rejeitar, por maioria, representando 62,58% dos votos válidos, a criação de um comitê formado pelos membros independentes do Conselho de Administração (“Comitê”), para a adequação do cronograma de integralização à atual situação econômico-financeira e plano de investimento da Companhia. Fica consignado que a acionista Maverick e a acionista Lion não votaram nesta deliberação;
- vii. nos termos do Relatório nº 9/2018-CVM/SEP/GEA-3, de 29.01.2018, enviado à Companhia por meio do Ofício nº 21/2018-CVM/SEP/GEA-3, de 29.01.2018, a Comissão de Valores Mobiliários manifestou-se no sentido de que, nos termos do art.

123, parágrafo único, da Lei das S.A., o pedido de convocação prévio do acionista é condição necessária para que o mesmo possa convocar unilateralmente a assembleia, sem a participação dos administradores, e que a referência feita pelo acionista EIG, em sua correspondência de 30.11.2017 enviada à Companhia, à inclusão da matéria que consta no item (vii) da ordem do dia desta Assembleia não pode ser considerada um pedido de convocação da assembleia, pois tal matéria estaria condicionada à eventualidade de os conselheiros de administração não convocarem assembleia para analisar a proposta de invalidação da deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária de 22.11.2017 e não apoiarem tal invalidação. Dessa forma, em cumprimento ao disposto no referido Relatório, o item (vii) é excluído da ordem do dia desta Assembleia, sem deliberação pelos acionistas. O acionista EIG apresentou, em assembleia, novo pedido de convocação para tal matéria, conforme notificação entregue à Companhia.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual após lida e posta em discussão, foi aprovada e assinada por todos os acionistas. Acionistas presentes: MAVERICK HOLDING S.A., LION INVESTIMENTOS S.A. (P.P. **VICTOR BENEZATH**), SG MANABI HOLDINGS, LLC, FÁBRICA HOLDING S.A., LONGLEAF PARTNERS INTERNATIONAL FUND, LONGLEAF PARTNERS UNIT TRUST, MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE (KOREA INVESTMENT CORPORATION), MATHEW TODD GOLDSMITH, MICHAEL STEPHEN VITTON, KIMBERLITE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES (P.P. **SABRINA DA ROCHA JUHASZ**), FIDELITY CANADIAN ASSET ALLOCATION FUND, FIDELITY CANADIAN BALANCED FUND, FIDELITY GLOBAL NATURAL RESOURCES FUND, OMERS ADMINISTRATION CORPORATION, HIGHFIELDS CAPITAL I LP, HIGHFIELDS CAPITAL II LP, HIGHFIELDS CAPITAL IV LP, HILCREST INVESTORS DESIGNATED ACTIVITY COMPANY (P.P. **ANDERSON CARLOS KOCH**), ONTARIO TEACHERS' PENSION PLAN BOARD (P.P. **THIAGO BARBOSA SANDIM**), EIG MANABI HOLDINGS S.À.R.L. (P.P. **JOSÉ VIRGILIO LOPES ENEI**).

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2018.

Certificamos e damos fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

---

Luiz Claudio de Souza Alves  
Presidente da Mesa

---

Sabrina da Rocha Juhasz  
Secretária da Mesa